



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2021TR002319

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA

HOSPITAL SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela sua Secretária de Estado, **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**, CPF nº 514.342.459-34, RG nº 1.286.721-7, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, CNPJ nº 82.951.344/0001-40, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **JERRY EDSON COMPER**, CPF nº 986.239.239-87, RG nº 3.193.823, residente no domicílio especial à Rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis/SC, e a **Associação Beneficente Santa Teresinha**, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no município de Braço do Norte, CNPJ nº 86.437.845/0001-64 doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO MICHELS NETO**, CPF nº 915.763.349-53, RG nº 1.903.841-0, residente no domicílio especial à Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando aditar a Cláusula Trigésima do Convênio nº 2021TR002319 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.671 de 20/12/2021, constante do processo **SCC 16587/2023**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação:

“Cláusula Trigésima – Da Vigência”

O prazo do Convênio nº 2021TR002319 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UDO3138R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PEDRO MICHELS NETO** (CPF: 915.XXX.349-XX) em 06/12/2023 às 15:46:43
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 24/02/2023 - 16:22:08 e válido até 23/02/2026 - 16:22:08.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 07/12/2023 às 15:22:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 11/12/2023 às 11:34:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE2NTg3XzE2NjAzXzlwMjNfVURPMzEzOFI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00016587/2023** e o código **UDO3138R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.